



Valide aqui
este documento

CNME: 015404.2.0059076-79



3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA
REGISTRO GERAL - ANO 1989

[Assinatura]
Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 59.076 DATA 07-04-89 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
apartamento de nº 303 de porta e 336.264 de inscrição municipal, bloco " A " do EDIFÍCIO TICIANO, composto de sala, circulação, hum quarto, sanitário social, cozinha, quarto e WC para empregada e área de serviço com área privativa de 63,14m² e área total de 75,07m², fração ideal de 33,45m² da área de terreno próprio que mede 2.004,00m² designado da área I extra, situado na rua Jacarandá, no sub-districto de Brotas, zona urbana desta capital, remanescente da área que foi utilizada para o Park Way, do Rio Camurujipe, originariamente, uma área de 67.594m², da qual restou a área antes aludida de 2.004,00m², da maior porção da Chácara Suíça, integrada na maior porção do remanescente da área de 468.254,00m², possuindo os seguintes limites: medindo 72,00m de frente para a mencionada rua, - 53,00 do lado que dá para os lotes 77 e 78 que foram ou são de Marcelo Pedreira de Freitas e Carlos Alberto C. Pinto Dantas, 10,40m do lado que dá para área verde e 86,00m de fundo para a av. Juracy Magalhães Junior. PROPRIETÁRIO: Econômico S/A Crédito Imobiliário-Casaforte, conforme registro 18 na matrícula de nº 16.499 deste Cartório em 06-03-87. Salvador, 07 de abril de 1989. A escrevente autorizada - *[Assinatura]*

R- 1 - Nos termos do contrato particular datado de 30 de junho de 1988, o nomeado, conforme via arquivada neste cartório, VENDEU a REMULO PARENTONI NETTO, brasileiro, solteiro, insdustriario, CPF nº 512.742.726-53, residente nesta capital, o imóvel objeto da presente matrícula pelo preço de cz\$ 5.876.901,79. Salvador, 07 de abril de 1989. a escrevente autorizada

DAJ 841.998

R- 2 - O proprietário citado no R-1 acima, deu em hipoteca do 1º grau ao Econômico S/A Crédito Imobiliário-Casaforte o imóvel objeto da presente matrícula em garantia ao emprestimo feito no valor de cz\$ 5.300.469,35 que será pago em 240 prestações mensais a taxa nominal de juros de 9,6% e efetiva de 10,034%, sistema de amortização T.P, vencendo a primeira prestação em 30-07-88 no valor de cz\$ 64.372,27 e todas as demais clausulas e condições do presente contrato. Salvador, 07 de abril de 1989. A Escrevente autorizada *[Assinatura]*

Av-3 - Averbada a Cédula Hipotecária emitida em 30-06-88 de nº 030.833-1 em favor de Econômico S/A Crédito Imobiliário-Casaforte. Salvador, 07 de abril de 1989. A escrevente autorizada - *[Assinatura]*

AV.4 - EXTINÇÃO - Averbado nesta data a extinção da hipoteca e cédula, em virtude do imóvel ter sido adjudicado ao credora hipotecária, conforme Carta de Adjudicação passada em 17 de abril de 2000 pelo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Salvador. Salvador, 27 de abril de 2000. A suboficial
DAJ nº 931783 *[Assinatura]*

R-5 - ADJUDICAÇÃO - Nos autos da ação de execução hipotecária tombada sob número 669.095-8/99 movida pelo BANCO ECONOMICO S/A, em liquidação extrajudicial incorporador de ECONOMICO S/A CREDITO IMOBILIARIO, CGC nº 15.124.464/0001-87 contra REMULO PARENTONI NETTO, já qualificado, o imóvel da presente matrícula, foi ADJUDICADO ao BANCO ECONOMICO S/A, em liquidação extrajudicial, no valor de

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5LWD6-6ML7M-YVWL9-EVAHF>

SECRETARIA DA JUSTIÇA - SAJ

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5LWLD6-6ML7M-YWML9-EVAHF>

de R\$134.815,46 conforme Carta de Ajudicação passada em 17 de abril de 2000 pelo Dr. José Milton Mendes de Sena, Juiz de Direito da Vara supra citada. Salvador, 27 de abril de 2000. A suboficial - *V. S. S. S.*
DAJ nº 931809

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº **59076**, extraída nos termos do artigo 19, §1º, da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 14.382/2022, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. O referido é verdade e dou fé. **Salvador, 29 de setembro de 2025. A Oficial/O Suboficial/O Escrevente Autorizado:**

FSO - Protocolo:354.990 - DAJE: nº 557679- Série-2 - Emols: R\$ 54,93 Trib.Justiza: R\$39,01 Fecom: R\$13,87, PGE R\$2,18 Defensoria Públ: R\$1,45 FMMPBA: R\$1,14, FEURB: R\$1,14 Total R\$ 113,72. Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão, conforme dispõe o Art. 764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1569.AB708017-0
FXJ0VLZ084
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

